

# Caderno 6

SEXTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2014

**SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA  
O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Secretaria de Estado  
de Meio Ambiente

**EXTRATO DE DECISÃO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 647542  
PROCESSO: 281010/2007**

**NOME DO INFRATOR : JOSE MARIA DA SILVA SANTANA**

**INFRAÇÃO:** Art. 118, inciso VI da Lei nº 5.887/95

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** Art. 29, da Lei Federal nº 9.605/1998

**PENALIDADE:** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, através de seu titular declarou INSUBSISTENTE o Auto de Infração nº 604/2007-DIFAU, lavrado em desfavor da autuada, ante falta de elementos que possam dar-lhe sustentação fática jurídica, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 647545  
PROCESSO: 36942/2012**

**NOME DO INFRATOR : JOÃO SERRA ALVARENGA NETO**

**INFRAÇÃO:** Art. 118, incisos I e VI da Lei nº 5.887/95

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** Art. 43, do Decreto Federal nº 6.514/2008

**PENALIDADE:** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, através de seu titular anulou o Auto de Infração nº 6460/2012, ante ao vício formal de lavratura do mesmo, sendo este arquivado, em consonância com a Súmula 473/STF, em tudo observadas as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 647549  
PROCESSO: 36906/2012**

**NOME DO INFRATOR : JOÃO SERRA ALVARENGA NETO**

**INFRAÇÃO:** Art. 118, incisos I e VI da Lei nº 5.887/95

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008

**PENALIDADE:** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, através de seu titular julgou pela NULIDADE o Auto de Infração nº 6452/2012-GEFLOR, ante o vício formal de lavratura do mesmo, sendo este arquivado, em consonância com a Súmula 473/STF, em tudo observadas as formalidades legais.

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 647459  
NOFICAÇÃO Nº 55496/CONJUR/2013**

À

ANTONIO CUZZUOL SOBRINHO

Endereço: MARGEM DIREITA DO RIO JACUNDA SN ZONA RURAL  
CEP: 68.000-000 Oeiras do Pará-Pa

Pelo presente instrumento, fica **ANTÔNIO CUZZUOL SOBRINHO, CPF nº 451.601.807-10**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 5914/2010, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3121/2010, por estar exercendo atividade de plano de manejo florestal sustentável, sem o prévio licenciamento, do órgão ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 6334/CONJUR/SECAD/2012, nos termos que dispõe o **art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998, enquadrando-se no art. 118, VI, da Lei nº 5.887/1995**, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **7.500 UPF's**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias,

contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos **arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I**, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua **imediate inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95 Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**FERIÁS  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 647462  
PORTARIA Nº216/2014-GAB/SEMA DE 11 DE  
FEVEREIRO DE 2014**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando o DOC.2014/3705;

**R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor abaixo:

NOME	MATRICULA	EXERCICIO	PERÍODO
RIZALDO BRAZILIANO DE SOUZA	10642/1	2012/2013	10/02 A 11/03/2014

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Belém, 11 de fevereiro de 2014.

**MARCIO ANDRE DOS SANTOS LEITAO**

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

**PORTARIA Nº217/2014-GAB/SEMA DE 11 DE  
FEVEREIRO DE 2014**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, usando das atribuições que lhe são conferidas e considerando o DOC.2014/3919 e Mem.99300/2014/GEMIN/CLA/DILAP;

**R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora abaixo:

NOME	MATRICULA	EXERCICIO	PERÍODO
SHIRLEY SOARES PRATA	57175811/1	2011/2012	17/02 A 18/03/2014

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Belém, 11 de fevereiro de 2014.

**MARCIO ANDRE DOS SANTOS LEITAO**

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 647465  
NOFICAÇÃO Nº 55427/CONJUR/2013**

À

S CAMPOS DA SILVA

Endereço: RODOVIA CUIABA SANTAREM, SN, KM 1192 - MORAES ALMEIDA

CEP: 68.181-140 Itaituba-Pa

Pelo presente instrumento, fica **S CAMPOS DA SILVA, CNPJ nº 00.644.305/0003-06**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 6065/2009, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 1467/2009 - GERAD, por estar exercendo atividade de posto revendedor de gasolina,

álcool, diesel e lubrificantes, sem o prévio licenciamento, do órgão ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 5442/CONJUR/SECAD/2011, nos termos que dispõe o **art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/95; bem como art. 18 parágrafo 4º, da Resolução CONAMA nº 237/1997, enquadrando-se no art. 118, I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995**, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **7.000 UPF's**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos **arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I**, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua **imediate inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**ALTERAÇÃO DE FÉRIAS  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 647467  
PORTARIA Nº.218/2014-GAB/SEMA DE 11 DE  
FEVEREIRO DE 2014**

O Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o mem. Nº98429/GEPAF/COGEF/DGFLOR;

**R E S O L V E:**

Alterar, por necessidade de serviço, o período de Férias do servidor EMMANUEL CARROLO SOBRINHO matrícula nº 57200772/2, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, lançada na PORTARIA Nº 2936/2013-GAB/SEMA de 26/11/2013, publicado no DOE nº32531 de 28/11/2013, referente ao exercício 2012/2013, que seria de 02/12/2013 a 31/12/2013 para 21/01/2014 a 19/02/2014.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Belém, 11 de Fevereiro de 2014

**MARCIO ANDRE DOS SANTOS LEITAO**

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira.

**EXTRATO DE DECISÃO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 647471  
PROCESSO: 281010/2007**

**NOME DO INFRATOR : JOSE MARIA DA SILVA SANTANA**

**INFRAÇÃO:** Art. 118, inciso VI da Lei nº 5.887/95

**DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS:** Art. 29, da Lei Federal nº 9.605/1998

**PENALIDADE:** A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, através de seu titular declarou INSUBSISTENTE o Auto de Infração nº 604/2007-DIFAU, lavrado em desfavor da autuada, ante falta de elementos que possam dar-lhe sustentação fática jurídica, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 647492  
NOFICAÇÃO Nº 55430/CONJUR/2013**

À

MANOEL CORDEIRO DE ALBUQUERQUE - FAZENDA NOVA ESPERANÇA

Endereço: BR 230 KM 215 VICINAL SUL GLEBA 81 LOTE 13  
ZONA RURAL

CEP: 68.140-000 Uruará-Pa

Pelo presente instrumento, fica **MANOEL CORDEIRO DE**